



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### P A R E C E R

TC-000389/026/09 - Contas anuais.

**Prefeitura Municipal:** Aramina.

**Prefeito:** Marcos Antônio Rosin.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Sob apreciação:** Contas relativas ao exercício de 2009.

**Advogado:** José Carlos Dias Guimarães.

**Acompanham:** TC-000389/126/09 e Expediente: TC-005970/026/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de fevereiro de 2011, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Aramina, exercício de 2009, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório que adote providências para que o expediente TC-005970/026/10 passe a acompanhar o processo TC-000114/017/10, que cuida de matéria análoga.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 27,58%, aplicação na valorização do magistério: 74,28%, utilização dos Recursos do FUNDEB: 100%, aplicação na saúde: 22,09%, despesas com pessoal e reflexos: 49,54% e superávit orçamentário: 2,36%.

Publique-se.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2011.

**RENATO MARTINS COSTA - Presidente**

**ROBSON MARINHO - Relator**

CGCRM/ETK